

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

(Criado pela Resolução Normativa nº 62-CFQ, de 19/11/1982)

**ATA 463ª (QUADRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRQ-IX, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**DATA, HORA E LOCAL** - Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às 18h30min., situado na Rua Monsenhor Celso, número duzentos e vinte e cinco, décimo andar, na Cidade de Curitiba/PR – CEP 80010-150.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA** - Os membros da Diretoria, **Presidente Prof. Dilermando Brito Filho, Vice-Presidente Prof. Walter Kugler, Secretário Prof. João Batista Carlos Chiocca, Tesoureira Sra. Andréa Cristina Delgado Piluski, 2º Secretário TQ Carlos Alberto Molkenthin e 2º Tesoureiro Prof. Carlos Alves de Oliveira**, bem como os demais Conselheiros, **Prof. Carlos de Barros Junior, BQ Edward Borgo, Prof. Paulo Sergio Growoski Fontoura, Prof. Dimas Augusto Morozin Zaia** e a Conselheira Suplente, **EQ Mabel Elita Antoszczyszyn Sonogo**, foram cientificados através da Convocação nº 004/2016, conforme Lista de Presença anexa à presente ata (*Documento 1*), devidamente assinada.

**ABERTURA** - O Sr. Presidente deu por aberta a 2ª reunião do dia e pediu ao Secretário para ler a ata da 462ª Reunião Ordinária, que foi discutida e aprovada.

**PROCESSOS:** **a)** – Temos para esta reunião 54 (cinquenta e quatro) processos, sendo 34 (trinta e quatro) de profissionais e 20 (vinte) de empresas. **b)** – O Sr. Presidente solicita aos Conselheiros que deem sequência aos relatos: **Relator Edward Borgo** – **Processo nº. 24472/15** Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº: 24213/15** Marbag Comercial Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº: 24100/15** AFM Artefatos de Concreto Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e

aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº:** 23156/14 Bonehealth Distribuidora de Prods. Ortopédicos Ltda, pelo cancelamento do registro. **Processo nº:** 21031/12 Neoortho Produtos Ortopédicos S.A., pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro. **Processo nº:** 12419/04 Romer Gonçalves Gomes, pela isenção da anuidade de 2016 e pelo cancelamento do registro; os débitos de 2015 serão cobrados administrativa ou judicialmente. **Processo nº:** 17083/15 José Luiz Bernardi, pela isenção da anuidade de 2016. **Relator João Batista Carlos Chiocca** – **Processo nº** 247395/15 Laticínios Floresta Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24389/15 Gleison Antonio Marthir, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 23728/15 Douglas Oliveira Pirai, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 23222/14 Clovis Teixeira Filho, pelo cancelamento do registro. **Processo nº.** 16195/07 Cristina Aparecida Setúbal, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº** 03246/87 Marisa Desordi I. Caron, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº** 089/83 Henrique José Chemin, pela isenção da anuidade de 2016. **Relator Paulo Sergio G. Fontoura** – **Processo nº.** 24459/15 Ind. Ervateria Vier Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24404/15 Dersicleia Buchie de Freitas, por manter a

obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24402/15 Kuadropar Ind. Metalúrgica Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 20785/12 Juliana Rosa Golombek Navarro, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 20770/12 CTM Ind. Com. de Prods. Industrializados Ltda, pelo cancelamento do registro sem prejuízo de futuras vitorias. **Processo nº.** 20659/11 George Hideki Sakae, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 19736/11 Rogério Duarte Barreto, pela isenção da anuidade de 2016. **Relator Walter Kugler – Processo nº** 24410/15 Nickeli Rossi Wolf, pelos argumentos da defesa arquivando o respectivo processo. **Processo nº.** 18803/10 Paulo Rodrigo Calaça, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº:** 13243/04 Vicente Pressutto Junior, pelo cancelamento do registro. **Processo nº:** 08906/00 Ricardo Winiarski, pela isenção da anuidade de 2016 e pelo cancelamento do registro. **Processo nº:** 04009/88 Tadeu Pabis Junior, pela isenção da anuidade de 2016 e pelo cancelamento do registro. **Relator Andrea Cristina Delgado Piluski – Processo nº** 24050/15 Química Stratus Produtos de Limpeza Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 23712/15 Ind. Com. de Conservas Geiri Ltda – ME, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do

pagamento. **Processo nº.** 23571/15 Willian Mendes dos Santos, pelo cancelamento do registro. **Processo nº:** 23502/14 Nelson Seleti Junior - ME, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 11169/02 Fabio Leonardo Lourenço Livon, pelo cancelamento do registro. **Processo nº.** 08983/00 Alessandra Martins Zafalon, pelo cancelamento do registro. **Processo nº.** 0515/83 Jaçanan Ap. Penteado Cardoso Consoli, pela isenção da anuidade de 2016. **Relator Carlos Alberto Molkenthin** – **Processo nº.** 24214/15 Aderir Soluções Técnicas para Colar, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 22631/14 Ivan Gonçalves da Silva Eireli - ME, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº:** 22394/13 Ind. Com. de Bebidas Salvan Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº** 19425/10 Karla Efigênio da Cruz, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº** 17480/09 Yessinergy do Brasil Agroindustrial Ltda, por baixar em diligência. **Processo nº** 05457/92 Márcio Aleixo, pelo cancelamento do registro. **Processo nº** 04994/91 Juarez Pereira Silva, pela isenção da anuidade de 2016 e pelo cancelamento o registro. **Relator Carlos Alves de Oliveira** – **Processo nº** 24405/15 Luisa Giusti Coelho, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.**

24430/15 Hiper Control Dedetizadora Ltda - ME, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24390/15 Angelica Ferreira da Silva, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 19698/11 Fabiana Jorge Ajaimé, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 18915/10 Luiz Fernando Lucca, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 17287/08 Mariana Schipanski, pelo indeferimento do pedido de isenção da anuidade de 2016 e pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro. **Processo nº.** 14876/06 Francielly Maria Wilke Ramos Gos, pela isenção da anuidade de 2016. **Relatora Mabel Elita Antoszczyszyn Sonego** – **Processo nº.** 24421/15 Miorim e Tochetto Ind. Com. de Plásticos Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24420/15 CCS Plásticos Ind. Com. Ltda - EPP, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº:** 24419/15 Ind. Com. de Biscoitos Cascata Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº** 23122/14 Silmara Cazaretto Pires, pela isenção da anuidade de 2016; o débito da anuidade de 2015 será cobrado administrativa ou judicialmente. **Processo nº** 22433/13 Duque da Silva, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº** 21624/13 Karina Aparecida Monteiro,

pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 21290/12** Bruna Pegoraro, pela isenção da anuidade de 2016.

**PALAVRA LIVRE E ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente deixou a palavra livre e como ninguém fez uso da mesma, encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata. Curitiba, 29 de abril de 2016.

**Prof. João Batista Carlos Chiocca**  
**Secretário - CRQ 09300065**

**DOCUMENTO 1 - ATA 463ª (QUADRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA)  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRQ-IX, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE  
ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**LISTA DE PRESENÇA**

<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Presidente Prof. Dilermando Brito Filho CRQ 09300026	
Vice-Presidente Walter Kugler CRQ 09300003	
Secretário João Batista Carlos Chiocca CRQ 09300065	
Tesoureira Andréa Cristina D. Piluski CRQ 09200663	
2º Tesoureiro Prof. Carlos A. de Oliveira CRQ 09301545	
2º Secretário TQ Carlos A. Molkenthin CRQ 09400029	
Prof. Carlos de Barros Junior CRQ 09300211	
BQ Edward Borgo CRQ 09201185	
Prof. Paulo Sergio G. Fontoura CRQ 09300350	
LQ Dimas Augusto Morozin Zaia CRQ 09100610	
EQ Mabel Elita Antoszczyszyn Sonogo CRQ 09302443	